



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº632/2017**

**RATIFICA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 56 DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA E VERTENTES-CONDAPAV, O INGRESSO AO REFERIDO CONSÓRCIO DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu Prefeito Municipal de Queluzito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos do disposto no artigo 56 do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MICRO REGIÃO DO ALTO PRAOPEBA E VERTENTES- CONDAPAV, o ingresso do Município de Capela Nova ao mencionado Consórcio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

QUELUZITO AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

  
**CÉLIO PEREIRA DE SOUZA**

**-Prefeito Municipal-**

  
**PATRICIA PAULA DE SOUZA GONÇALVES**

**-Procuradora Municipal-**